ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.382/79 de 12 de Outubro de 1.979.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno RURAL, pertencente ao Patrimonio Municipal, aos senhores FRANCISCO MIRANDA CRUZ e JOSÉ MIRANDA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno RURAL, aos senhores / FRANCISCO MIRANDA CRUZ e JOSÉ MIRANDA CRUZ, localizado na ZONA RURAL neste Municipio, com os limites e caracteristicas seguintes: Mede 22,4219 ha. ou seja 224.219m00$^2$ e limitando ao Norte com a Rodovia PA-150 e Walmir Mattos Pereira; ao Este com terras de Walmir Mattos Pereira e // Osvaldo Mutran; ao Oeste com terras de Osvaldo Mutran e a Rodovia PA-150.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Chuquia - Prefeito Municipal